



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.095/2018

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES.     /    /    

SANCIONO A PRESENTE  
LEI NESTA DATA.  
ITAPEMIRIM-ES.     /    /    

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, para repasse de ate R\$ 84.440,60 ( oitenta e quatro mil , quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), vislumbrando a realização de reparos/reforma na sede da Associação Pestalozzi de Itapemirim

**Art. 2º** - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 06 de julho de 2018.

*Fábio dos Santos Pereira*  
**Fábio dos Santos Pereira**  
Presidente da C.M.I

SEMAPLAG/PROT. COLO  
PROC Nº 16.390  
FOLHA Nº 59  
ASS